

Termini S.A.

CNPJ/MF nº 64.805.187/0001-83 - NIRE 35300329651

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Agosto de 2024

Data, Horário e Local: Realizada em 15 de agosto de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Termini S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1.800, Sala A-16, Centro, CEP 02585-010. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: Presidente: Rodrigo Fernandes Toledo; e Secretário: Marcílio Carlos Bovolini. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** nos termos do Artigo 9º, Parágrafo Único, item "(iv)", do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, em conjunto com **Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, conjunto 81, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05 ("SAP" e, em conjunto com a Companhia, as "Fiduciantes"), de garantia de cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de direitos creditórios de titularidade das Fiduciantes e do Consórcio Prima (constituído pelos Fiduciantes nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Consórcio" celebrado entre os Fiduciantes em 20 de julho de 1989), oriundos de determinados contratos de arrendamento e de locação, conforme detalhado em Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, a ser celebrado entre **(i)** as Fiduciantes; a **(ii)** o **JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.138.028/0001-74, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 1452002, representado por sua gestora, **Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.960/0001-49, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01452-002 ("Credor Fiduciário"); **(iii)** a **Infra6 Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Sala F, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.314.054/0001-80 ("Emissora") ("Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva" e "Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, no âmbito das debêntures emitidas e a serem emitidas pela Emissora, no valor total de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, a serem Convoladas em Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada da Infra 6 Participações S.A.", datado de 26 de julho de 2024, conforme aditado ("Escritura de Emissão"); **(b)** autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à deliberação acima, incluindo, mas não se limitando a **(i)** formalização, efetivação e administração da Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, inclusive a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, bem como quaisquer eventuais aditamentos, documentos acessórios e procurações necessárias nos termos de tal instrumento; **(ii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à notificação e ao registro do Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, e demais documentos necessários para formalização, efetivação e administração da Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva; e **(iii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto às quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **(c)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas, por: **(a)** autorizar a outorga da Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, pela Companhia, em favor do Credor Fiduciário, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva; **(b)** autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à deliberação acima, incluindo, mas não se limitando a **(i)** formalização, efetivação e administração da Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, inclusive a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, bem como quaisquer eventuais aditamentos, documentos acessórios e procurações necessárias nos termos de tal instrumento; **(ii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à notificação e ao registro do Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, e demais documentos necessários para formalização, efetivação e administração da Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva; e **(iii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto às quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **(c)** ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Garantia de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva. **Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Rodrigo Fernandes Toledo; e Secretário: Marcílio Carlos Bovolini. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de agosto de 2024. Acionistas: **Enege Participações S.A. - Rodrigo Fernandes Toledo, Marcílio Carlos Bovolini; Socicam Administração, Projetos e Representação Ltda. - José Mario Lima de Freitas, Marcílio Carlos Bovolini.** JUCESP 1.212.589/24-5 em 19/08/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>